

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, Lei nº 14.133/2021

Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação das Fachadas do Theatro São Pedro

Processo SEI nº 26/1166-9000452-9 | TDL nº 9023/2026

Contratação Direta por Dispensa de Licitação — Modalidade Disputa Eletrônica (art. 75, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo (SEI)	26/1166-9000452-9
TDL nº	9023/2026
Órgão / Setor requisitante	Fundação Teatro São Pedro (FTSP) — Coordenadoria de Assessoria Técnica / Diretoria Administrativa
Modalidade pretendida	Contratação direta por dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em razão de situação emergencial (premissa a confirmar — vide item 13)
Base legal	Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023
Valor estimado (VMA)	R\$ 110.552,80
Elaborado por	Francisco Antunes Zancanaro de Abreu — CRC-RS 099628/O-7 CNPC nº 6830

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que antecede e fundamenta a contratação de luminárias destinadas à iluminação das fachadas do Theatro São Pedro, subsidiando a definição do objeto, dos requisitos, das quantidades e do valor estimado que instruem o Termo de Referência correspondente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A Fundação Teatro São Pedro (FTSP) necessita contratar empresa especializada para o fornecimento e a instalação de luminárias LED destinadas à iluminação das quatro fachadas (Sul, Oeste, Leste e Norte) do Theatro São Pedro, item que integrava originalmente o escopo do Contrato nº 2025/020964, celebrado com a empresa Arquium Construções e Restauro Ltda. por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “g”, da Lei nº 14.133/2021), tendo por objeto as obras de restauro e a compatibilização de PPCI e acessibilidade (PCD) do prédio.

A Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, identificou, na cláusula 9ª do Contrato nº 2025/020964, a inclusão de itens de aquisição de novos produtos desvinculados da notória especialização que fundamenta a inexigibilidade, entre os quais os itens 18.4 (Luminotécnico fachada, R\$ 238.098,23) e 23.1 (Equipamentos fachada, R\$ 425.148,10), totalizando R\$ 663.246,33, dentro da soma geral de R\$ 5.504.229,28 em itens sem vínculo com os serviços de restauro, tendo recomendado a supressão desses itens do contrato e a instauração de processo licitatório específico para as respectivas aquisições.

A necessidade, portanto, não decorre de mera conveniência administrativa, mas do dever de conformidade decorrente de recomendação de órgão de controle interno do Estado, cuja pendência de atendimento mantém exposta a Fundação a risco de desconformidade na execução do Contrato nº 2025/020964, além de postergar a conclusão das obras de restauro e a reabertura do Theatro São Pedro. O Despacho de Justificativa Técnica (SEI 3660440, 11/09/2026), subscrito pelo Arq. Carlo Rafael Dolzan, remeteu o presente processo à Diretoria Administrativa para adoção das providências cabíveis quanto ao desmembramento do objeto “Iluminação de Fachada” da contratação vigente com a Arquium Engenharia.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

Em razão de a necessidade ter se originado de recomendação de auditoria externa formalizada em 2026, após o ciclo ordinário de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação, a presente contratação não constava do PCA original, tratando-se de necessidade superveniente e não programável, o que reforça o caráter emergencial do procedimento proposto, na mesma linha já reconhecida nos processos correlatos de iluminação cênica, sonorização e projeção e vídeo.

Recomenda-se a inclusão retroativa do item no PCA vigente ou sua contemplação expressa no PCA do exercício seguinte, para fins de rastreabilidade e conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do regular prosseguimento da contratação direta ora instruída.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- Fornecimento de luminárias LED lineares novas, sem uso anterior, próprias para instalação externa, com grau de proteção mínimo IP66;
- Atendimento às especificações técnicas constantes do Projeto Luminotécnico de Iluminação de Fachadas (Memorial Descritivo, Prancha A142 REV. 03/Junho 2026, de autoria da Arq.^a Urb. Helenice Macedo do Couto, CAU A15347-8, RRT 16200177), aprovado pelo IPHAE (Informação nº 382/2026/IPHAE, de 31/07/2026);
- Temperatura de cor 4000K e abertura de fecho de 50°, conforme estudo luminotécnico, com circuitos elétricos independentes por fachada e acionamento individualizado;
- Instalação, fixação e cuidados compatíveis com edificação de valor histórico, priorizando mínima intervenção, reversibilidade das fixações e não perfuração de elementos ornamentais;
- Entrega de manuais, catálogos técnicos e certificados de garantia dos equipamentos;
- Atendimento aos requisitos técnicos mínimos especificados no Termo de Referência, admitida a indicação de marca/modelo apenas como padrão de desempenho, mediante comprovação de equivalência técnica quando ofertada luminária similar, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

As quantidades foram definidas com base no Projeto Luminotécnico de Iluminação de Fachadas (Memorial Descritivo, Prancha A142 REV. 03/Junho 2026), aprovado pelo IPHAE, totalizando 19 luminárias LED distribuídas nas quatro fachadas da edificação:

Fachada	Quantidade	Tipo de instalação	Potência unitária	Potência total	Fluxo luminoso total
Sul	3 un.	Embutida no piso	60 W	180 W	25.020 lm
Oeste	4 un.	Sobreposta sobre o piso	60 W	240 W	33.360 lm
Leste	8 un.	Embutida no piso	28 W	224 W	21.840 lm
Norte	4 un.	Sobreposta sobre o piso	28 W	112 W	10.920 lm
Total geral	19 un.	—	—	756 W	91.140 lm

O detalhamento item a item, com os respectivos códigos de referência (8083 MA.N e 9082 MA.N), abertura de fecho, distâncias de instalação e circuitos elétricos, consta do Memorial Descritivo e do Termo de Referência que acompanha este ETP.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores especializados em luminárias e projetos luminotécnicos, com propostas fechadas para o conjunto das 19 luminárias:

Fonte de pesquisa	Documento / Data	Valor total (R\$)
LED Design — Electron Parts Comércio de Produtos de Iluminação, CNPJ 20.033.849/0001-79	Proposta nº 50, 02/09/2026	107.723,60
Essencial Iluminação Ltda, CNPJ 27.321.581/0001-10	Orçamento nº 46471, 10/09/2026	111.577,80
Di Luce Comércio de Materiais de Iluminação Ltda	Orçamento nº 26235, 11/09/2026	110.552,80

Não se cogitou de solução distinta da aquisição direta no mercado especializado em luminárias para iluminação arquitetônica de fachadas, por não haver, no âmbito da Administração Pública estadual ou de órgãos/entidades correlatas, disponibilidade de bens ou soluções de compartilhamento (atas de registro de preços vigentes compatíveis, doações, cessão de uso) que atendessem, no prazo necessário, às especificações técnicas do projeto luminotécnico aprovado pelo IPHAE.

Por se tratar de equipamentos de instalação fixa e integrada à infraestrutura elétrica externa da edificação, não se identificou, no mercado consultado, solução de locação como alternativa economicamente vantajosa à aquisição patrimonial, o que reforça a opção adotada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

O Valor Máximo Admissível (VMA) foi apurado mediante a mediana das três cotações de mercado colhidas junto a fornecedores especializados (LED Design, Essencial Iluminação e Di Luce), conforme Despacho da Presidência/Departamento Operacional (SEI 3702744, 15/09/2026), subscrito pelo Arq. Carlo Rafael Dolzan, resultando no valor de R\$ 110.552,80 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente à proposta da empresa Di Luce Comércio de Materiais de Iluminação Ltda (Orçamento nº 26235).

Referência de valor	Valor (R\$)
LED Design — Proposta nº 50 (fonte de mercado)	107.723,60
Di Luce — Orçamento nº 26235 (mediana — VMA adotado)	110.552,80
Essencial Iluminação — Orçamento nº 46471 (fonte de mercado)	111.577,80

Admite-se margem de segurança de até 10% sobre o VMA para eventual variação de preços de mercado até a data da contratação, mediante justificativa técnica, sem exceder o valor global reservado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 19 luminárias LED lineares (7 unidades de 60 W, código 8083 MA.N, para as fachadas Sul e Oeste, e 12 unidades de 28 W, código 9082 MA.N, para as fachadas Leste e Norte), distribuídas nas quatro fachadas do Theatro São Pedro, com instalação embutida no piso (fachadas Sul e Leste) e sobreposta ao piso (fachadas Oeste e Norte), junto ao meio-fio da edificação, conforme o Projeto Luminotécnico aprovado pelo IPHAE.

A solução busca assegurar o banho de luz geral, uniforme e contemporâneo das quatro fachadas, com temperatura de cor única (4000K), circuitos elétricos independentes por fachada e acionamento individualizado, valorizando a presença urbana do edifício de valor histórico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Optou-se pelo julgamento e pela contratação por objeto único, tendo em vista que:

- As 19 luminárias compõem um único sistema de iluminação arquitetônica das quatro fachadas, cuja divisão entre fornecedores distintos poderia comprometer a uniformidade da temperatura de cor, do fluxo luminoso e do padrão estético aprovado pelo IPHAE;
- A instalação das luminárias embutidas e sobrepostas é operação tecnicamente não segregável por fachada, sem perda de economia de escala relevante que justifique o fracionamento;
- O parcelamento comprometeria a responsabilização unificada quanto à garantia e à assistência técnica do conjunto de luminárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

- Regularização da contratação de luminárias de fachada, em atendimento à recomendação da Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026 quanto aos itens 18.4 e 23.1 do Contrato nº 2025/020964;
- Disponibilização, ao Theatro São Pedro, de sistema de iluminação de fachada aprovado pelo IPHAE, compatível com a valorização do patrimônio histórico e arquitetônico do edifício;
- Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa eletrônica sobre o VMA apurado neste ETP, ainda que em rito de contratação direta;
- Padronização com os demais sistemas já modernizados no âmbito do mesmo desmembramento (iluminação cênica, sonorização e projeção e vídeo);
- Conclusão tempestiva da obra de restauro e viabilização da reabertura do Theatro São Pedro ao público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS (art. 18, §1º, X)

- Manifestação da Assessoria Jurídica da FTSP quanto ao enquadramento legal da contratação (modalidade e fundamentação), ainda pendente para este processo;
- Despacho da Presidência ratificando a situação emergencial, nos moldes já adotados nos processos correlatos;
- Reserva orçamentária específica para a despesa, no valor de R\$ 110.552,80;
- Confirmação do número de TDL do presente processo (TDL nº 9025/2026);
- Inclusão retroativa no Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável;
- Definição do rito de disputa eletrônica (prazo, forma de apresentação de lances, critério de julgamento) e divulgação aos fornecedores previamente consultados;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica dos fornecedores a serem contratados, previamente à formalização do ajuste.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

A presente contratação guarda relação de correlação, mas não de interdependência formal, com os demais processos de aquisição de equipamentos desmembrados do Contrato nº 2025/020964 em atendimento à Nota de Auditoria CAGE nº 01/2026, notadamente os processos de iluminação cênica (SEI 26/1166-9000323-9), sonorização (SEI 26/1166-9000362-0) e projeção e vídeo (SEI 26/1166-9000434-0), com os quais compartilha origem e cronograma de regularização.

As luminárias de fachada guardam, ainda, interdependência técnica com a infraestrutura elétrica externa e com os elementos arquitetônicos da edificação, objeto das obras de restauro em execução pela Arquium Engenharia (Contrato nº 2025/020964), cabendo à contratada desta aquisição realizar a conferência prévia de compatibilidade com essa infraestrutura antes da instalação, comunicando eventuais incompatibilidades à fiscalização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

A contratação, por envolver luminárias LED de baixo consumo energético, não apresenta impactos ambientais relevantes decorrentes de obra ou intervenção física de grande porte. Recomenda-se, no

instrumento convocatório, a exigência de que a contratada observe a legislação aplicável ao descarte de embalagens e de eventuais resíduos eletroeletrônicos, bem como a logística reversa cabível, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mediante contratação direta por dispensa de licitação com disputa eletrônica, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, VI, e art. 11 do Decreto Estadual nº 57.034/2023, para o fornecimento e a instalação de 19 luminárias LED destinadas à iluminação das fachadas do Theatro São Pedro, no valor estimado (VMA) de R\$ 110.552,80 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), condicionada à prévia manifestação da Assessoria Jurídica da FTSP e ao despacho de ratificação da Presidência quanto ao enquadramento legal ora proposto, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

Este ETP integra o Processo Administrativo SEI nº 26/1166-9000452-9, devendo ser lido em conjunto com o Termo de Referência.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2026.

Francisco Antunes Zancanaro de Abreu
Agente de Contratação - CRC-RS 099628/O-7 | CNPC nº 6830